

I N F O R M A T I V O – C S M P F N° 1 0 4

12ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA

Início: 7/6/2021 (17 horas)

Fechamento: 14/6/2021 (9 horas)

PRESENTES: O Presidente Augusto Aras, os Conselheiros Humberto Jacques de Medeiros, Maria Caetana Cintra Santos, Alcides Martins, José Bonifácio Borges de Andrade, Mario Luiz Bonsaglia, Nicolao Dino Neto, José Adonis Callou de Araujo Sá, José Elaeres Marques Teixeira e Luiza Cristina Fonseca Frischeisen e a Corregedora-Geral Elizeta Maria de Paiva Ramos.

INDICAÇÃO	Processo	Interessado(a)	Assunto	Relator(a)	Decisão
	160/2020-45	2ª Câmara de Coordenação e Revisão	Indicação de representante do Ministério Público Federal para acompanhar as reuniões da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE. Indicada: Dra. Adriana Scordamaglia Fernandes	Cons. Humberto Jacques de Medeiros	À unanimidade, pela indicação da Procuradora Regional da República Adriana Scordamaglia Fernandes para representar o Ministério Público Federal para acompanhar as reuniões da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE, na qualidade de observadora.
RELATÓRIO DE ATIVIDADES	Processo	Interessado(a)	Assunto	Relator(a)	Decisão
	140/2021-55	2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF	Relatório de atividades da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Exercício de 2020.	Cons. José Bonifácio Borges de Andrade	Por maioria, ciente. O Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros e o Presidente Augusto Aras não votaram.
REDISTRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE OFÍCIOS	Processo	Interessado(a)	Assunto	Relator(a)	Decisão
	154/2021-79	Procuradoria da República no Paraná	Redistribuição temporária de Ofícios PR/PR. Lava Jato. Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.	Cons. Maria Caetana Cintra Santos	Por maioria, favoravelmente à autorização, em caráter emergencial e temporário, da destinação de 04 (quatro) novos ofícios de Procurador da República para funcionamento junto à Procuradoria da República no Paraná, Núcleo de Combate à Corrupção, pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), providos mediante remoção nacional, observado o critério de antiguidade, para receberem em redistribuição proporcional, juntamente com o 15º Ofício da PR/PR, o atual acervo do caso Lava Jato no Paraná, de acordo com as restrições acima transcritas, com amparo nos termos do art. 57, XIII, da Lei Complementar nº 75/93. O Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros e o Presidente Augusto Aras não votaram.